



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Estado do Paraná

LEI Nº 1.336/94

DATA: 09.12.94

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio para comunidades e Associações e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o executivo Municipal autorizado a auxiliar as Comunidades e Associações abaixo relacionadas, com a doação de materiais e/ou pagamento de materiais já adquiridos, destinados a construção, ampliação, reparos e melhorias nos Centros Comunitários.

Parágrafo Único - As Comunidades e Associações beneficiadas são as seguintes: Santa Izabel, Bairro Madalozzo, Bairro São José Operário, Linha Poleze, Linha Bergamaschi, Nossa Senhora Navegantes, Santo Antonio do Jacutinga, Anita Garibaldi, Bairro Imaribo, São Pedro da Linha Carão, Barra do Gigante, Alto Caravágio, Linha Tortelli, Linha Afonso Camargo, Mãe e Rainha, Linha Castelli, São Brás, Associação dos Motoristas Vividenses, Bom Jesus e Bela Vista.

Art. 2º) - O Executivo Municipal fica autorizado a dispender recursos até o valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), para execução do objetivo proposto no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º) - O Executivo Municipal providenciará a aquisição dos materiais solicitados por cada Comunidade e Associação, mediante procedimento licitatório, fazendo posteriormente a distribuição dos mesmos através de Termo de Doação.

Art. 4º) - Para fazer face as despesas, objeto desta Lei, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

0800 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0802 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
0802.15814871.020 - CENTROS COMUNITÁRIOS
4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES



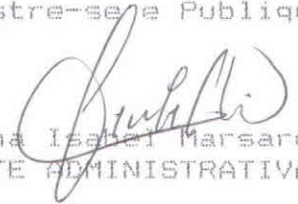
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Estado do Paraná

Art. 5º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09(nove) dias do mês de dezembro de 1.994.


Ivanir Ogliari
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


Lorena Isabel Marsaro
AGENTE ADMINISTRATIVA